



http://assinadorf.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139VYU-1560mgK4E1IwLAchave2=D1VYH0tZXmASXCKA1736E17
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50321153120-LEILA MARCIA LEITE|1296323643-MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
TRANSFORMAÇÃO EM LTDA
“FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI”**

LEILA MARCIA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, data de nascimento 05/05/1970, empresaria, carteira de identidade nº 716247, órgão expedidor SSP-MT, CPF nº 503.211.531-20, residente e domiciliada na Rua Ocidente, Nº 47, apto 01, Bonsucesso – Olinda/PE. CEP: 53.240-101. BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA com sede na **Rua Nilson Sabino Pinho, Nº 222, loja 15, Jardim Atlântico, Olinda/PE. CEP: 53.050-010. BRASIL.** Inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o **NIRE 26600208739** e no **CNPJ sob nº 12.658.085/0001-89**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia **MARCELA EDUARDA LEITE SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, data de nascimento 18/06/2000, empresaria, carteira de identidade nº 9635552, órgão expedidor SDS-PE, CPF nº 129.632.364-17, residente e domiciliada na Rua Ocidente, Nº 47, apto 01, Bonsucesso – Olinda/PE. CEP: 53.240-101. BRASIL. Passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o novo nome empresarial: **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA** e nome fantasia: **FUTURA TECNOLOGIA**. Altera seu endereço e terá sede e domicílio na **Rua Professor Jose Candido Pessoa, Nº 1317 – Bairro Novo, Olinda/PE. CEP: 53.030-020. BRASIL.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), passa para o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será alterado e passa ter as seguintes atividades:

CNAE 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

01/03/2021



Certifico o Registro em 01/03/2021
Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512
Nome da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113371762937943

[The text in this section is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

4

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET



http://assinador.sacs.com.br/assinador/autenticacao?navaja=1&sig=1b6d4544e11a1c3e3a-bd4vhh0t2wagx3a1a1e
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30321153120-LEILA MARCIA LEITE|12952296417-MARCIA LEITE|EPOBDA LEITE SILVA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia: **LEILA MARCIA LEITE** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALLECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

01/03/2021

Certificado e Registrado em 01/03/2021 11:07:19. No. Inscrição Estadual: 1109961195 de 30/07/2021 NIRE 26202644512
Nome da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redir.sim.jus.br/pep/verifica_documento.asp
Chancela 113371762937945

DO FALLECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interessado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

1. The first part of the document...

2. The second part of the document...

3. The third part of the document...

4. The fourth part of the document...

5. The fifth part of the document...

6. The sixth part of the document...

7. The seventh part of the document...

8. The eighth part of the document...

8. The eighth part of the document...

9. The ninth part of the document...

9. The ninth part of the document...

10. The tenth part of the document...

10. The tenth part of the document...

11. The eleventh part of the document...

11. The eleventh part of the document...

12. The twelfth part of the document...

12. The twelfth part of the document...

13. The thirteenth part of the document...

13. The thirteenth part of the document...

14. The fourteenth part of the document...

14. The fourteenth part of the document...

15. The fifteenth part of the document...

15. The fifteenth part of the document...

16. The sixteenth part of the document...

16. The sixteenth part of the document...

17. The seventeenth part of the document...

17. The seventeenth part of the document...

18. The eighteenth part of the document...

18. The eighteenth part of the document...

19. The nineteenth part of the document...

19. The nineteenth part of the document...

20. The twentieth part of the document...

20. The twentieth part of the document...

21. The twenty-first part of the document...

21. The twenty-first part of the document...

22. The twenty-second part of the document...

22. The twenty-second part of the document...

23. The twenty-third part of the document...

23. The twenty-third part of the document...

24. The twenty-fourth part of the document...

24. The twenty-fourth part of the document...

25. The twenty-fifth part of the document...

25. The twenty-fifth part of the document...

26. The twenty-sixth part of the document...

26. The twenty-sixth part of the document...

27. The twenty-seventh part of the document...

27. The twenty-seventh part of the document...

28. The twenty-eighth part of the document...

28. The twenty-eighth part of the document...

29. The twenty-ninth part of the document...

29. The twenty-ninth part of the document...

30. The thirtieth part of the document...

30. The thirtieth part of the document...

31. The thirty-first part of the document...

31. The thirty-first part of the document...

32. The thirty-second part of the document...

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CÂMERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1424786083

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1424786083

PROIBIDO PLASTIFICAR

1424786083

PERNAMBUCO

LEILA MARCIA LEITE

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
716247 SSP MT

CPF
503.211.531-20

DATA NASCIMENTO
05/05/1970

FILIAÇÃO
ALFREDO MARTIAS LEITE
ILA SILVA ALBUQUERQUE

PERMISSÃO
JCC
CAT HAR
B

Nº REGISTRO
03094565698

VALIDADE
22/05/2023

INABILITAÇÃO
11/11/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

OLINDA, PE

DATA EMISSÃO
22/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

85863504443
PE078103789



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
PROTOCOLO	219864195 - 26/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202644512
CNPJ 12.658.085/0001-89
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/03/2021
SOB N: 26202644512

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 50321153126 - LEILA MARCIA LEITE

Cpf 12963236417 - MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA GERAL

01/03/2021

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA GERAL

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



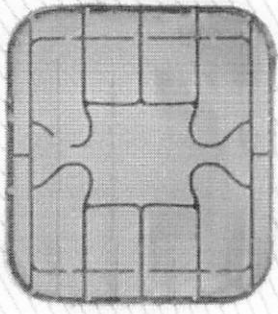
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13549578



ASSINATURA DO PORTADOR

Helena Luíza de Fátima



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

LEILA MÁRCIA LEITE

FILIAÇÃO

ALFREDO MARTINS LEITE
ILA SILVA ALBUQUERQUE

NATALIDADE

DOURADOS-MS

RG

716247 - SSP/MT

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO


05/05/1970

CPF

503.211.531-20

VIA EXPEDIDO EM

01 19/08/2016


RONNIE PREUSS DUARTE

PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

42297



6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

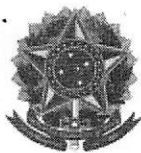
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.658.085/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2010
NOME EMPRESARIAL FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURA TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROF JOSE CANDIDO PESSOA	NÚMERO 1317	COMPLEMENTO *****
CEP 53.030-020	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@FUTURETEC.SRV.BR	
TELEFONE (81) 9970-3732		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2022** às **10:43:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
CNPJ: 12.658.085/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:18 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **8E01.16ED.8715.5A91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.658.085/0001-89

Razão Social: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI

Endereço: R NILSON SABINO PINHO 222 LOJA 15 / JARDIM ATLANTICO / OLINDA /
PE / 53050-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2021 a 15/01/2022

Certificação Número: 2021121702170341944219

Informação obtida em 04/01/2022 14:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.658.085/0001-89
Certidão nº: 416183/2022
Expedição: 07/01/2022, às 10:35:24
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.658.085/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE REGULARIDADE COM EFEITO DE NEGATIVA

Número 108.469

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

C.N.P.J.: 12.658.085/0001-89

Inscrição no CMC: 064.997-0

Certidão Válida por 120 dias (Conforme Art. 309, Parágrafo 5º do CTMC com validade estendida pelo Decreto Municipal nº 036/2021.

Olinda, 14 de OUTUBRO de 2021

Código de Validação: ABLC68915

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000000027427-55

Data de Emissão: 03/01/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.658.085/0001-89

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/04/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

